

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.040/96

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO DE DOAÇÃO, POR ESCRITURA PÚBLICA, COM A EMPRESA FERPE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Doação por Escritura Pública, com a Empresa FERPE - Indústria e Comércio - de Confeções Ltda, inscrita no CGC-MF sob o nº 30.752.471/0001-17, estabelecida nesta Cidade, de uma área de terras de propriedade do Município de São Gabriel da Palha-ES, localizada no Bairro Jovelino de Souza Valentim - COHAB II, nesta Cidade, medindo a área de 16.415,75 m² (dezes seis mil, quatrocentos e quinze metros e setenta e cinco centímetros quadrados).

§ ÚNICO - A área descrita no art. 1º desta Lei, corresponde aos lotes 01 a 20 das quadras 9, 10 e 11 e lotes de 01 a 29 da quadra 12, incluindo as áreas reservadas às ruas H e I.

Art. 2º - O imóvel, objeto da presente doação, se destinará exclusivamente à construção e instalação da indústria donatária, proporcionando, de logo, 400 (quatrocentos) empregos.

§ 1º - A Empresa donatária terá um prazo de até 18 (dezoito) meses, a partir da lavratura da Escritura, para iniciar a construção do prédio industrial, devendo concluí-lo no prazo máximo de 42 (quarenta e dois) meses.

§ 2º - O não cumprimento dos prazos estipulados no parágrafo anterior, tornará sem efeito a doação, revertendo a área de terras doada ao Patrimônio Municipal, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Art. 3º - As despesas decorrentes da transferência, ficarão a cargo da Empresa FERPE - Indústria e Comércio de Confeções Ltda.

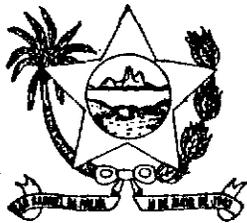
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

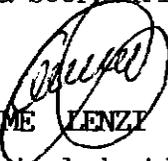
Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 05 de Novembro de 1996.

LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


JAIME LENZI

Secretário Municipal de Administração